

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 2024.08.12-001-ETP-SEINFRA

1. INTRODUÇÃO

A Lei 14.133/21 em seu art. 6º, inciso IX, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários para caracterizar a Obra ou Serviço ou complexo de Obras ou Serviços objeto da contratação, seja elaborado com base nas indicações constantes do Estudo Técnico Preliminar. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo da obra, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para esmerada execução do contrato advindo do pretenso certame.

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Requalificação e Urbanização em Trecho da Avenida Eta Gavião no Bairro Ancuri, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga - CE. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Requalificação e Urbanização em Trecho da Avenida Eta Gavião no Bairro Ancuri, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga - CE.

Essa obra tem por objetivo de modernizar a infraestrutura urbana, a criação de elementos urbanos básicos e espaços de lazer e estar, para proporcionar uma melhor qualidade de vida para os moradores.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O trecho da Avenida Eta Gavião localizada no Bairro Ancuri, no Município de Itaitinga/Ce apresenta atualmente uma infraestrutura que sofreu ao longo dos anos com os desgastes provocados pelo uso intenso e pela falta de manutenção adequada.

A ausência de padronização de calçadas para pedestres; iluminação inadequada; falta de área de lazer; ausência de áreas verde, justificam a necessidade da requalificação e urbanização desta avenida que é a principal via de acesso ao Bairro Ancuri.

Portanto, a presente licitação justifica-se devido à necessidade de requalificar e urbanizar a referida avenida para garantir uma melhoria da infraestrutura local e atender as atuais necessidades deste importante trecho do bairro e que também atenderá como acesso a umas das entradas ao município.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano de contratação anual – PCA para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento da situação do local e análise das alternativas possíveis foi realizado pelo escritório de projetos contratado: GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por meio de seu responsável técnico Eng^o. Leonardo Silveira Lima, ART n^o 202331309232, o qual encontra-se anexo ao presente processo administrativo.

Adotou-se o regime de execução indireta, onde a Administração Pública, visando alcançar a finalidade que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço, uma vez que não possui a capacidade técnica e operacional necessária para execução direta do objeto.

A espécie de execução do objeto contratado será a empreitada por preço global, haja vista que se trata de uma obra comum de engenharia com serviços padronizados no mercado e que esta Municipalidade definiu os quantitativos exatos e os preços globais dos itens necessários para a sua execução, sendo o pagamento realizado por meio de medições referenciadas pela execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Requalificação e Urbanização em Trecho da Avenida Eta Gavião, no Município de Itaitinga/CE, será realizada através de processo licitatório.

Tais serviços constarão resumidamente em:

- Padronização de calçadas para pedestre;
- Inserção de canteiros arborizados;
- Instalação de lixeiras de concreto;
- Delimitar passeio na margem da via com a criação de um canteiro lateral;
- Criação de uma via de circulação interna no piso intertravado;

- Melhoria na iluminação;
- Definir espaço para academia ao ar livre;
- Inserção de bancos.

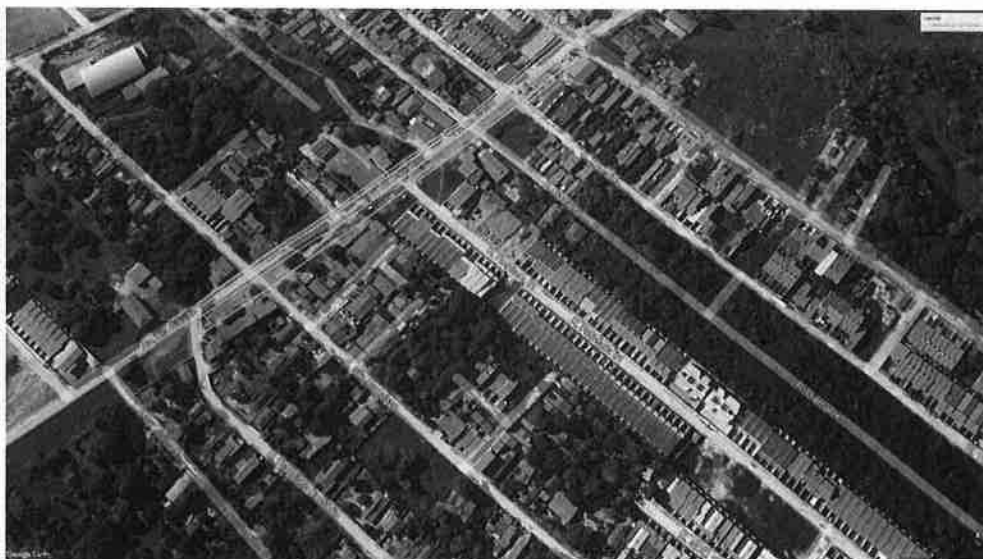
A requalificação e urbanização se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

A requalificação e urbanização do espaço público ora em pauta se dará de forma a proporcionar a população local e visitantes um maior conforto de iluminação, trafegabilidade e segurança no local, devido ao grande fluxo existente.

7. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Avenida Eta Gavião fica localizada no bairro Ancuri, no Município de Itaitinga/CE, abaixo está a localização onde será realizada a Requalificação e Urbanização:



Localização do objeto (Google Maps)

Figura 1 -

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 ITENS/SERVIÇOS

7.1.1.1 Os preços globais fixados na Planilha Orçamentária serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.

7.1.1.2 Os serviços serão contratados por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Global, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

7.1.1.3 Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) DEMOLIÇÃO E RETIRADAS;
- b) REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO;
- c) INTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- d) PAISAGISMO;
- e) URBANISMO;
- f) LIMPEZA.

7.1.2 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.2 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

7.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS

7.1.4.1 Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

e) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;

7.1.4.2 Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação

7.1.4 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

7.1.5 REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

7.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.3 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução do contrato é contado da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 SERVIÇOS CONTINUADOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra.

Dessa forma, entende-se ser um contrato de escopo, e não de serviço continuado.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O projeto de Requalificação e Urbanização de Trecho da Avenida Eta Gavião foi elaborado pelo escritório de projetos contratado desta Municipalidade: GEOPAC ENGENHARIA E

CONSULTORIA LTDA, por meio de seu responsável técnico Eng^o. Leonardo Silveira Lima, ART n^o CE202331309232, anexo a este Procedimento Administrativo.

A definição final deu-se através de um conjunto de projetos técnico-executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário, hidráulico, complementares e etc), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas encarregados, os quais encontram-se anexos ao presente processo administrativo.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi realizada em conformidade com os cálculos resultantes do orçamento prévio e das quantidades estipuladas para a execução do objeto.

O orçamento foi realizado pelo escritório de projetos contratado: GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por meio de seu responsável técnico Eng^o. Leonardo Silveira Lima, ART n^o CE202331309232, o qual encontra-se anexo ao presente processo administrativo.

Conforme art. 32 do Decreto Federal n^o 7983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi ou tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas. No presente caso foram adotadas as Tabelas SEINFRA CE 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI CE 02/2024 COM DESONERAÇÃO, bem como cotações/pesquisas de mercado para tais itens/insumos não encontrados em meios oficiais.

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores a Tabela Seinfra-CE, SINAPI-CE, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS com base nas tabelas oficiais e cotações de mercado, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §22 do art. 239 da Lei Federal n^o 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R\$ 1.883.275,75** (Um milhão oitocentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 EQUIPE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1 PRESENCIAL

a) 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em **Engenharia Civil, Arquitetura ou Agronomia**, com carga horária condizente para o **acompanhamento parcial** da execução dos serviços, para fins de acompanhar e responder tecnicamente pelas obras de infraestrutura.

b) 01 (um) profissional **Encarregado Geral de Obras**, com carga horária condizente para o **acompanhamento integral** da execução dos serviços, para fins de administrar as frentes de trabalho e supervisionar os processos de execução.

10.1.2 A carga horária PRESENCIAL refere-se ao número de horas necessário para a conclusão dos serviços.

10.1.3 Quando integral, o profissional deve se fazer presente durante todos os dias e horas em que estiverem sendo executados os serviços/obras. Quando parcial, o profissional deve se fazer presente apenas quando for imprescindível sua presença, ou seja, no momento de execução da parcela dos serviços/obras a qual ele responde tecnicamente.

10.1.4 Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais devidamente habilitados e em observância ao que prescreve este instrumento.

10.2 LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1 Os serviços/obras contratados deverão ser prestados em trecho na Av. Eta Gavião, S/N, Ancuri — Itaitinga/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

10.2.2 A execução dos serviços será conforme o cronograma de execução e iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

10.3 DOS PRAZOS:

10.3.1 Os serviços/obras deverão ser iniciados em até 15(quinze) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas inter-relacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim sendo, o parcelamento das obras de requalificação e urbanização em Trecho da Av. Eta Gavião não é tecnicamente viável.

12 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1 DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame...

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, por se tratar de requalificação e urbanização de trecho, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) É comumente contratada pela Administração, que realiza diversas requalificações e urbanização de equipamentos públicos no município;
- c) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- d) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

12.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

12.3 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado foi **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Este regime é aquele em que o contratado assume o compromisso de realizar todas as atividades descritas no projeto por um preço fechado, independentemente da quantidade de materiais utilizados ou do tempo de execução.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratação correlata na data de elaboração deste ETP.

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a Requalificação e Urbanização do trecho, pretende-se melhorar a mobilidade urbana criando um espaço ao ar livre multifuncional e urbanizado, destinado tanto à recreação e lazer, desenvolvimento econômico e social do bairro. Essa iniciativa busca contribuir com a implantação de calçadas acessíveis, sinalização viária e arborização.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências gerais

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo administrativo.

Providências específicas da execução

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local de botafora de materiais, empréstimos.

O Município executará por meio da equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento e ajustes necessários à execução do objeto contratado.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e o PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC elaborado por esta secretaria municipal.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada em engenharia para a **REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TRECHO DA AVENIDA ETA GAVIÃO NO BAIRRO ANCURI, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Maria Adrielly Alves do Nascimento
MARIA ADRIELLY ALVES DO NASCIMENTO
Diretora de Divisão Técnica

Itaitinga/Ce, 12 de Agosto de 2024